



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 159 / 2011.

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Fiscalização Financeira e Controle
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
 - Vereadores
 - Assessoria Jurídica
- Data: 04 / 10 / 11 *Caravana*


Dispõe sobre a ampliação de vagas para função de Gestor de Unidade Escolar da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.

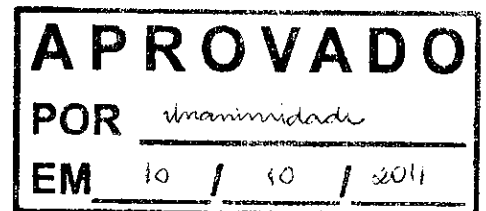
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas no quadro de pessoal da Prefeitura **06 (seis) vagas** para o emprego de **GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR**, que passa a totalizar **62 (sessenta e duas) vagas**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 21 de setembro de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



9F x 00 - 1 documento

SAJ/SD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 95 / 2011

Dispõe sobre a ampliação de vagas para função de Gestor de Unidade Escolar da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que **dispõe sobre a ampliação de vagas para função de Gestor de Unidade Escolar da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.**

O presente projeto visa à ampliação de vagas para a função de Gestor de Unidade Escolar.

Após análise da Secretaria de Educação e Cultura, verificou-se a necessidade de ampliação de 06 (seis) vagas para a função de Gestor de Unidade Escolar, considerando a ampliação da Rede Municipal de Ensino em mais 02 (duas) Escolas, sendo 01 (uma) Creche e 01 (uma) Escola de Ensino Fundamental, e a necessidade de contratação de mais 01 (um) gestor que será responsável por uma escola de educação infantil que funcionará no CAIC – Araretama, e considerando ainda que a Diretoria de Ensino devolverá ao Município 03 (três) Escolas, sendo elas:

- Escola Profª Regina Célia M. S. Lima – Araretama;
- Escola Prof. Mário de Assis César – Loteamento Padre Rodolfo;
- Escola Profª Yonne C. G. de Oliveira – Maria Áurea.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 21 de setembro de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal